



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**PROJETO DE LEI Nº 015/2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.065, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DA LANCHONETE DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR “WALDOMIRO BRAZ BARIONI”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 4.065, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nos termos do art. 102, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão administrativa de uso e exploração para os seguintes espaços públicos e atividades do Centro de Lazer do Trabalhador “WALDOMIRO BRAZ BARIONI”, em caráter oneroso:

I - Lanchonete, consistente nos cômodos de cantina, área de serviço, dispensa e sanitários, que somam área de 45,95 m<sup>2</sup>, para exploração das atividades de bar e lanchonete.

II – Bloco do Campo de Malha, com área de 341,04 m<sup>2</sup>, para exploração de eventos desportivos de malha.

III – Bloco do Campo de Bocha, com área de 391,98 m<sup>2</sup>, para exploração de eventos



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



desportivos de bocha.

.....”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de janeiro de 2025.

**MARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 31 de janeiro de 2024.

**Ofício nº 019/2025**

**Assunto: Mensagem - Projeto de Lei**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para cumprimentá-los e, na oportunidade, encaminhar o anexo projeto de Lei que, em síntese, dispõe sobre alteração da Lei nº 4.065, de 19 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão da lanchonete do Centro de Lazer do Trabalhador “Waldomiro Braz Barioni”, e dá outras providências.

De acordo com as melhorias e as medidas de segurança no Centro de Lazer do Trabalhador, surge como importante ajuste a concessão não apenas da lanchonete do local, mas também do prédio que comporta a malha e a bocha, bem como a exploração desses esportes. O concessionário terá a oportunidade de criar eventos no local e instigar ainda mais a prática dos esportes que já estão ali instalados.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, o presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**GILBERTO BENTLIN JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP 13.670-000  
CNPJ 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116  
Fone: (19) 3582-9000 – (19) 3582-9028  
E-mail: [prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

